TERMO DE REFERÊNCIA –Contratação de Serviço Comum de Engenharia

Processo SGP-e nº SDC 4375/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção dos sistemas elétricos e de tubulação do sistema de geração de energia independente do Radar Meteorológico de Lontras.

1.1. Especificações, quantidades e descrição dos serviços

ITEM	CÓDIGO Serviço	Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	501840008	Contratação de empresa especializada para a manutenção do sistema elétrico e de geração independente do Radar Meteorológico de Lontras, contemplando o fornecimento integral de materiais e prestação de serviços.	Por serviço (Global)	01

Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

(X) As especificações do objeto respeitam o catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de Santa Catarina.

( ) Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, conforme justificativa que segue:

Justificativa:

1.1.1. Descrição dos serviços:

1.1.1.1 Entrada de Energia Elétrica: Substituição dos para-raios de média tensão no poste da entrada de energia elétrica.

Pág. 01 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

1.1.1.2 Subestação Abrigada:
1.1.1.2.1 Limpeza e manutenção da subestação de energia elétrica
- Acompanhamento de desligamento da subestação junto a Celesc;
- Instalação de aterramento temporário na subestação;
-Inspeção e testes no transformador de potencial e transformadores de corrente;
- Medição da resistência elétrica de isolamento;
- Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
- Medição da relação de espiras ou tensão;
- Teste do relé de proteção térmica do transformador;
- Regulagem de tensão de saída;
- Manutenção preventiva nas chaves seccionadoras, barramentos, ramal de entrada de alta tensão e chaves fusíveis;
- Manutenção preventiva e preditiva no disjuntor de média tensão;
- Medição da resistência elétrica de isolamento;
- Medição da resistência ôhmica;
- Verificação de comando do disjuntor;
- Verificação de atuação do relé de proteção;
- Manutenção preventiva e preditiva no quadro geral de baixa tensão;
- Inspeção termográfica dos equipamentos da subestação;
- Limpeza geral na subestação;
- Limpeza geral nos equipamentos elétricos;
- Inspeção nos equipamentos e dispositivos de proteção;
- Teste de isolamento elétrico dos cabos de entrada e muflas;
- Teste de isolamento elétrico nas buchas de passagem e barramento;
- Teste de resistência de aterramento da malha existente;
- Verificação do sistema de aterramento com emissão de laudo técnico;
- Verificação das muflas ou buchas quanto a trincas e vazamento;
- Verificação do sistema de iluminação interna a subestação;
- Limpeza e reaperto dos painéis elétricos de baixa tensão;
- Reaperto das conexões de baixa e alta tensão;
- Reaperto e aplicação de lubrificante nas articulações;
- Emissão de relatório e ART
1.1.1.2.2 Componentes da subestação: Instalação de muflas e nas 3 fases dentro do cubículo.

1.1.1.3 Substituição de equipamentos de baixa tensão
1.1.1.3.1 Caixa do Barramento de Equipotencialização (BEP)
1.1.1.3.2 Instalação de Dispositivo de Proteção de Surto (DPS) e Disjuntor

1.1.1.4 Sistema de Geração Independente
- Realizar limpeza das tubulações e conexões (tanque externo -> tanque interno -> gerador) e testes de estanqueidade.

Pág. 02 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

1.2. Da natureza do objeto

( ) Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como especiais,** por sua heterogeneidade ou complexidade.

(X) Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como comuns**, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se estritamente necessária devido às não conformidades e instabilidades detectadas em vistoria técnica realizada no Radar Meteorológico de Lontras. Foram identificadas necessidades urgentes de substituição de para-raio atuado por descargas atmosféricas, deterioração acentuada da caixa do BEP e a necessidade de limpeza da subestação e das tubulações de combustível do gerador.

A contratação visa mitigar o risco iminente de danos à infraestrutura e garantir a continuidade operacional do radar, que é um equipamento essencial para o monitoramento meteorológico e emissão de alertas de desastres no Estado de Santa Catarina. A demanda não envolve substituição de contrato vigente, sendo uma intervenção corretiva e preventiva pontual.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim
(X) Não

Justificativa, em caso de não permitir adesão:

A não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pelo fato de o objeto consistir em uma intervenção pontual e de execução única, com quantitativos e escopo perfeitamente delimitados para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos e de geração do Radar Meteorológico de Lontras.

Por tratar-se de demanda específica que exige atendimento imediato para sanar as não conformidades diagnosticadas em vistoria, não se aplicam os pressupostos do SRP.

3.2. Critério de Julgamento:

(X) Menor preço.
( ) Maior desconto
( ) Melhor Técnica
( ) Técnica e Preço

Pág. 03 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.

( ) Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006, do item exclusivo ou de cota exclusiva à ME/EPP:

3.3.1. A participação neste certame (ou nos itens de valor inferior a R$ 80.000,00) é restrita e exclusiva a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1.1. A comprovação da condição de ME, EPP ou MEI deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente (ou documento equivalente) e declaração de que a licitante cumpre os requisitos legais e não se enquadra em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1.2. Não poderá usufruir do tratamento diferenciado a empresa que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1.3. Caso o item/lote exclusivo resulte deserto ou fracassado (sem licitantes ME/EPP/MEI aptos ou com propostas válidas), a Administração Pública poderá republicar o item em ampla concorrência ou adotar as providências previstas no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Vistoria facultativa

( ) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Por se tratar de infraestrutura crítica (Radar Meteorológico), recomenda-se o conhecimento prévio das instalações, porém a vistoria é facultativa para não restringir a competitividade.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Diretoria de Obras e Projetos Especiais – DIOP
Telefone para agendamento da vistoria: (48) 3664-7010

Pág. 04 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

3.5. Será admitida a participação de consórcios?
(X) Não, conforme justificativa.
( ) Sim, conforme justificativa.

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade, uma vez que o objeto licitado não apresenta vultoso valor econômico nem alta complexidade que demande a união de empresas.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?
(X) Não, conforme justificativa.
( ) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Os serviços de engenharia demandados exigem vínculo de responsabilidade técnica (ART) incompatível com a natureza das cooperativas de trabalho.

3.7. Será admitida a subcontratação?
(X) Não, conforme justificativa: O serviço é pontual, de pequena monta, e a execução integral pela mesma empresa garante a padronização e a responsabilidade técnica unificada sobre os sistemas do radar.
( ) Sim. Conforme justificativa, condições e limites apresentados.

3.8. Do agrupamento de itens em lote
A aquisição/contratação se dará em lote?
( ) Não.
(X) Sim, conforme justificativa a seguir:

Justificativa do agrupamento de itens em lote:

Optou-se pela adjudicação global do objeto em lote único, fundamentada nas razões técnicas, logísticas e econômico-financeiras a seguir discriminadas:

Economia de Escala e Logística de Acesso a Local Remoto

- O ativo público encontra-se localizado no município de Lontras/SC, em área geograficamente isolada e de difícil acesso.
- O fracionamento da contratação em itens isolados demandaria a mobilização, deslocamento e desmobilização de múltiplas empresas contratadas para a mesma localidade remota.
- O fracionamento acarretaria a multiplicação ineficiente de custos indiretos de transporte, diárias e logística de pessoal.

Pág. 05 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

- O agrupamento em lote único permite concentrar a logística em uma única contratada, diluindo os custos operacionais e proporcionando efetiva economia de escala para a Administração Pública.

Atratividade do Objeto e Ampliação da Competitividade

- Devido ao afastamento do local de execução, a licitação de serviços pontuais fracionados (ex.: apenas substituição da caixa BEP ou para-raios) geraria itens de reduzido valor econômico, desinteressantes para o mercado e com alto risco de restarem desertos ou fracassados.
- O agrupamento de todos os itens em um lote abrangente eleva o valor global e a viabilidade econômica do contrato.
- A estruturação do lote atrai um número maior de empresas especializadas dispostas a mobilizar equipes técnicas até o Radar de Lontras/SC, garantindo ampla competitividade no certame.

Interdependência Técnica e Responsabilidade Única

- Os componentes elétricos de média tensão, subestação, QGBT, sistema de aterramento (BEP/DPS) e a tubulação de combustível do grupo gerador atuam de forma interligada e complementar para garantir a operação ininterrupta do radar meteorológico.
- A realização dos serviços por uma única empresa assegura a integridade das rotinas de manutenção, dos testes de isolamento, estanqueidade e regulagem.
- O agrupamento garante a emissão de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) unificada perante o CREA, evitando o conflito ou a sobreposição de responsabilidades técnicas entre terceiros, em caso de falha no sistema de energia do radar.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não
( ) Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigida demonstração do serviço/Prova de Conceito (PoC)?

(X) Não
( ) Sim

Pág. 06 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

Exigida a apresentação, informar:
Prazo para apresentação/demonstração: _____
Endereço de entrega/demonstração:_____

Justificativa para exigência:

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(X) Não
( ) Sim

Exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(X) Não
( ) Sim

Exigida a garantia de proposta, justificar:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica
5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Pág. 07 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Pág. 08 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.6. Caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

5.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores –CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação

5.3.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

5.3.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

5.4. Qualificação econômico-financeira

5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4.3. Exigências adicionais:

( ) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), superiores a 1 (um);

Pág. 09 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Exigidas demonstrações contábeis e índices econômicos, justificar:

( ) Será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de *** *(indicar percentual de no máximo 10%)* do valor total estimado da contratação **OU** valor total estimado da parcela pertinente.

Exigido capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo, justificar:

O atendimento dos índices econômicos exigidos para qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

5.4.5. Acréscimo de qualificação econômico-financeira, para empresas em consórcio:
( ) Caso empresas reunidas em consórcios não formada totalmente por ME/EPP, estabelecer para o consórcio acréscimo de ____% [entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)] sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

Justificativa, caso não seja exigido acréscimo de qualificação econômico-financeira para empresas em consórcio:

5.4.6. Exceção para MEI, ME e EPP nos termos da Lei Complementar Estadual nº 631/2014:
5.4.6.1. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e dos índices a ele relacionados pelos microempreendedores individuais e pelas microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de março de 2014.

Justificativa sobre as exigências adicionais de qualificação econômico-financeira:

Pág. 10 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

5.5. Qualificação técnica

( ) Não será exigida, conforme justificativa.

Justificativa:

5.5.1. Qualificação técnico-operacional

(X) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Equipamentos elétricos de média/alta tensão (execução, inspeção, ensaio, laudo ou manutenção);
- Rede energizada de energia elétrica em alta tensão (execução, inspeção, ensaio, laudo ou manutenção);
- Subestação abrigada de energia elétrica (execução, inspeção, ensaio, laudo ou manutenção);
- Subestação de transformação de energia elétrica (execução, inspeção, ensaio, laudo ou manutenção).

5.5.1.1. Tratando-se de licitação com mais de um item/lote o quantitativo mínimo exigido deverá ser comprovado individualmente em relação a cada item/lote que o licitante se sagrar vencedor.

(X) Os atestados deverão comprovar a prestação de pelo menos 3 serviços elencados anteriormente.

( ) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento de _____, limitada a 25% do objeto licitado.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

(X) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

( ) Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
5.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Pág. 11 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

5.5.2. Qualificação técnico-profissional

(X) Comprovação de que possui em seu corpo técnico profissional na área de engenharia elétrica, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de 3 atestados de responsabilidade técnica pelos serviços de execução, inspeção, ensaio, laudo ou manutenção de:

- Equipamentos elétricos de média/alta tensão;
- Rede energizada de energia elétrica em alta tensão;
- Subestação abrigada de energia elétrica;
- Subestação de transformação de energia elétrica.

A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação de cópia:

- da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- do contrato de trabalho celetista ou regido pela legislação civil comum; ou
- de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

(X) Indicação de pessoal técnico disponível para a execução do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovada por meio de:

Os profissionais indicados deverão participar da prestação do serviço, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional:

5.6. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

Pág. 12 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para início e conclusão dos serviços:
Início até 14 dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou documento equivalente. Devendo a conclusão total dos serviços ocorrerem no prazo máximo de 7 dias contados a partir da data do seu efetivo início.

6.1.1. **O regime de execução:**
(X) Empreitada por preço global.
( ) Empreitada por preço unitário.
( ) Outro _____

Justificativa: (no caso de serviço comum de engenharia)

A adoção da empreitada por preço global justifica-se por se tratar de serviço comum de engenharia com escopo e quantitativos perfeitamente delimitados e de reduzido prazo de execução. O regime assegura previsibilidade do custo total, previne alterações de quantitativos e otimiza a fiscalização, condicionando o pagamento à entrega total do objeto concluído.

6.1.2. **No ato da contratação, o licitante vencedor em mais de um item ou lote apresentará declaração expressa de que está ciente dos quantitativos totais**, comprometendo-se a atender às quantidades requeridas e ao prazo de entrega previstos no presente termo de referência, sob pena de notificação e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.2. Local, horário e endereço da prestação do serviço

Radar Meteorológico de Lontras
Rodovia Prefeito Érico Knappmann, s/n - Lontras
Complemento: Divisa dos Municípios de Presidente Nereu e Lontras).
Das 8:00h às 17:00h

6.2.1. Cronograma de execução:

Atividade/Serviço	Início	Término	Duração
Manutenção do sistema elétrico e de geração independente do Radar de Lontras	Dia 1	Dia 7	7 dias

Pág. 13 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % [máximo de 5%] do valor total do contrato?

(X) Não

( ) Sim

Exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar CNPJ, Agência e Conta Bancária:

6.4. Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados, conforme legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

7.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.7. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

7.1.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.1.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

Pág. 14 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

7.1.11. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.12. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.13. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2. Da contratante

7.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

7.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

7.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

( ) Somente por assinatura de contrato
( ) Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
(X) Autorização de Fornecimento, considerando se tratar de entrega imediata e integral, na forma do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
( ) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado e pago, sendo de 60 dias contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

( ) O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços contínuos corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de _____ (meses/anos),
O prazo poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pág. 15 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

( ) O prazo de vigência do contrato por escopo será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do serviço, sendo de _____ (dias).

A declaração da autoridade competente, quanto à vantajosidade econômica para a contratação plurianual, está na página ……. OU consta no quadro abaixo:

8.2.1. **REAJUSTE**

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

( ) IPCA
( ) IGP-M
( ) IPC
( ) INPC
(X) Não aplicável.

8.2.2. **DATA BASE PARA REAJUSTE**

8.2.2.1. Em se tratando de contratos o reajuste ocorrerá pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao orçamento estimado da contratação, na forma do Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:
Termo de aceite às páginas XX dos autos.

Fiscal:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:
Termo de aceite às páginas XX dos autos.

Pág. 16 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.3.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.
8.3.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 7/2026:
8.3.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
8.3.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;
8.3.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;
8.3.7.1.3. Revisão, reequilíbrio e repactuação dos preços registrado;
8.3.7.1.4. Processo administrativo sancionador;
8.3.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
8.3.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro;
8.3.7.1.7. Cancelamento de ARP e extinção do contrato;
8.3.7.1.8. Apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública
8.3.7.2. coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato ou da ARP, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual;
8.3.7.3. acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;
8.3.7.4. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
8.3.7.5. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
8.3.7.6. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e contrato e das exigências legais;
8.3.7.7. promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, quando exigido;

Pág. 17 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

8.3.7.8. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
8.3.7.9. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
8.3.7.10. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
8.3.7.11. acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;
8.3.7.12. consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;
8.3.7.13. formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;
8.3.7.14. acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;
8.3.7.15. elaborar relatório conclusivo da execução contratual ou da ARP, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;
8.3.7.16. propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;
8.3.7.17. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
8.3.7.18. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
8.3.7.19. Na hipótese de prorrogação contratual, o gestor deverá comunicar tempestivamente a necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação, observando os prazos necessários para a continuidade da prestação do serviço ou do fornecimento.
8.3.7.20. Nos contratos de prestação de serviços, o procedimento para prorrogação deverá ser iniciado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual.

8.3.8. Conforme a Instrução Normativa IN.7/2026, são atribuições da Fiscalização de contrato:
8.3.8.1. identificar o objeto contratado;
8.3.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
8.3.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
8.3.8.4. verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital, contrato ou ARP;
8.3.8.5. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
8.3.8.6. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
8.3.8.7. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Pág. 18 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

8.3.8.8. manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;

8.3.8.9. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.3.8.10. comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;

8.3.8.11. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;

8.3.8.12. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;

8.3.8.13. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

8.3.8.14. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;

8.3.8.15. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;

8.3.8.16. manter contato com o preposto;

8.3.8.17. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;

8.3.8.18. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

8.3.8.19. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;

8.3.8.20. elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;

8.3.8.21. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

8.3.8.22. encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;

8.3.8.23. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;

8.3.8.24. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;

8.3.8.25. verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

8.3.8.26. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;

8.3.8.27. verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas contratualmente, quando aplicáveis;

8.3.8.28. fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;

Pág. 19 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

8.3.8.29. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;

8.3.8.30. acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação; e

8.3.8.31. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

8.3.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.3.9.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato

8.3.9.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.

8.3.9.1.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.

8.3.9.1.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.

8.3.9.1.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3.9.1.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento provisório: 05 dias, a partir da entrega e finalização dos serviços.

Prazo de correção de serviços rejeitados: 05 dias, a partir do recebimento provisório.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 05 dias, a partir do recebimento provisório.

Prazo de liquidação/pagamento do documento fiscal: 30 dias, a partir do recebimento definitivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
35091 - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC)	015988 - Projetos e obras	33.90.39.21 - Reforma, Manutenção e	1.500.100.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida

Pág. 20 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

	preventivas em defesa civil	Conservação de Obras de Infra-estrutura	Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC).

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R$ 43.685,50 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

12. ANÁLISE DE RISCOS

( ) Mapa de riscos

(X) Ausente
Justificativa:

Conforme documento de Justificativa da Ausência de Documento Autônomo para Análise/Matriz de Risco.

( ) Matriz de alocação de riscos

(X) Ausente
Justificativa:

Conforme documento de Justificativa da Ausência de Documento Autônomo para Análise/Matriz de Risco.

13. PARECER TÉCNICO

(X) Parecer Técnico, conforme Registro de Ocorrência de Obra n° 02/2026.

( ) Ausente
Justificativa:

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO I - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Pág. 21 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

15. RESPONSÁVEL POR RESPONDER PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES
Nome: Mateus Alves Martins E-mail: diop.at09@defesacivil.sc.gov.br
16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nome: Mateus Alves Martins Telefone: (48) 3664-7010

Mateus Alves Martins
Engenheiro Eletricista
Diretoria de Obras e Projetos Especiais
[Assinado digitalmente]

Douglas Leandro Meincheim
Diretor de Obras e Projetos Especiais
Diretoria de Obras e Projetos Especiais
[Assinado digitalmente]

Pág. 22 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

ANEXO I - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____, portador(a) do RG nº _____, órgão emissor _____, realizou visita técnica às dependências do Radar Meteorológico de Lontras/SC, com a finalidade de participar do procedimento licitatório regido pelo EDITAL nº _____/2026.

Durante a visita, o representante da empresa teve acesso às condições físicas e logísticas, tomando conhecimento das características operacionais, dos acessos e das condições de execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Memorial Descritivo que integram o processo licitatório.

Este atestado é emitido para fins de comprovação da visita técnica exigida no certame em questão.

....., ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura, nome e cargo do Servidor do Órgão Licitante
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SDC/SC

_____

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente
[NOME DA EMPRESA]

Pág. 23 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____, portador(a) do RG nº _____, declara que possui pleno conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços de manutenção do sistema elétrico e de geração independente do Radar Meteorológico de Lontras.

Declara, ainda, que dispõe de todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes à execução adequada dos serviços, mesmo não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea vontade.

Assume total responsabilidade por sua decisão, reconhecendo que não utilizará a ausência de visita técnica como justificativa para eventuais questionamentos técnicos ou financeiros relacionados à execução contratual.

……., ……. de ……. de 2026.

Pág. 24 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004375/2026 e o código F7DUX798.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **F7DUX798**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATEUS ALVES MARTINS em 01/09/2026 às 15:00:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/03/2020 - 15:00:39 e válido até 11/03/2120 - 15:00:39.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDQzNzVfNDM4MV8yMDI2X0Y3RFVYNzk4 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SDC 00004375/2026** e o código **F7DUX798** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.